



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**Divisão de Administração Geral
Serviço de Contratação Pública e Financiamentos**

CONTRATO PARA “CONVÍVIO SÉNIOR 2019”

**CLÁUSULAS CONTRATUAIS NOS TERMOS DO ARTIGO 96º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS
PÚBLICOS, APROVADO PELO DECRETO-LEI 18/2008 DE 29 DE JANEIRO**

-----Aos dias do mês de ... do ano dois mil e dezanove, na Divisão de Administração Geral da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, perante mim, Anabela Gonçalves Oliveira, Dirigente Intermédia de 3º Grau e servindo, neste ato, de Oficial Público, compareceram como outorgantes: -----

-----a) **PRIMEIRO OUTORGANTE:** - **João Fernando Brito Nogueira**, casado, natural da freguesia de Cornes, concelho de Vila Nova de Cerveira, e residente na Praça D. Dinis, n.º 12, em Vila Nova de Cerveira, que, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, outorga em representação do Município de Vila Nova de Cerveira; -----

-----b) **SEGUNDO OUTORGANTE:** - **Carlos Sanchez Sanchez**, divorciado, natural de Espanha e residente no Lugar da Boavista, freguesia de Formariz, concelho de Paredes de Coura, titular do Documento Nacional de Identidad número 32747074-L, emitido pelo Ministério do Interior de Espanha e válido até 23 de janeiro de 2022, o qual outorga na qualidade de sócio gerente e nessa qualidade em representação da empresa **Vefa Travel – Viagens e Turismo, Unipessoal, Lda.**, com sede em Valgas, Reboreda, freguesia de Reboreda e Nogueira, concelho de Vila Nova de Cerveira, com o número único de matrícula e identificação fiscal 503 917 125, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Cerveira, com o capital social de € 249.398,95 (duzentos e quarenta e nove mil trezentos e noventa e oito euros e noventa e cinco cêntimos), com poderes para o ato conforme verifiquei por uma certidão permanente da matrícula da sociedade, que arquivo. ----

-----Verifiquei a identidade dos outorgantes: A do primeiro por ser do meu conhecimento pessoal e a do segundo pela exibição do respetivo Cartão de Cidadão. -----

-----c) **DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO:** Por despacho de 13 de junho de 2019 do Presidente da Câmara Municipal, foi feita a adjudicação ao segundo outorgante da aquisição de serviços para “**CONVÍVIO SÉNIOR 2019**”, que inclui o fornecimento, pelo segundo outorgante, de todo o material e mão de obra necessários à sua completa execução; -----

-----d) **OBJECTO INDIVIDUALIZADO DO CONTRATO:** “**CONVÍVIO SÉNIOR**”



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**Divisão de Administração Geral
Serviço de Contratação Pública e Financiamentos**

2019”, a efetuar pela representada do segundo outorgante de acordo com o Caderno de Encargos e com a proposta apresentada, documento esse que se anexa a este contrato e do mesmo faz parte integrante, pelo preço de € 22.768,00 (vinte e dois mil setecentos e sessenta e oito euros), ao qual acresce o valor de IVA à taxa legal em vigor. -----

-----e) **VALOR DA ADJUDICAÇÃO/ENCARGO CONTRATUAL**: A adjudicação é feita pelo valor de € € 22.768,00 (vinte e dois mil setecentos e sessenta e oito euros) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor. O encargo resultante do presente contrato, no montante de € 28.004,64 (vinte e oito mil, quatro euros e sessenta e quatro centésimos), com o compromisso n.º 2019/..., de acordo com o previsto no artigo 5.º, n.º 3 da LCPA, será suportado pela seguinte rubrica da classificação económica do orçamento deste Município de Vila Nova de Cerveira, que apresenta a dotação disponível de € (...):- Classificação Orgânica – zero três – Divisão Sociocultural e Desportiva; Classificação Económica - capítulo zero dois – aquisição de bens e serviços; grupo zero dois – aquisição de serviços; artigo vinte e cinco – outros serviços; número noventa e nove – outros.

-----f) **PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**: O segundo outorgante obriga-se a prestar o serviço de “CONVÍVIO SÉNIOR 2019”, de acordo com a proposta apresentada e por um **prazo de 01 (um) dias**. Que a referida Câmara reserva, no entanto, o direito de rescindir o presente contrato, não havendo igualmente lugar a qualquer indemnização ao segundo outorgante se se verificar que este não cumpre as condições e obrigações do caderno de encargos. A rescisão motivará a perda do depósito de garantia, quando houver sido prestada caução; -----

-----g) **GARANTIAS OFERECIDAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO**: Não é exigível prestação de garantias nos termos do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro. -----

-----h) **FORMA, PRAZOS E REGIME DE PAGAMENTOS**: Os pagamentos ao segundo outorgante serão efetuados no prazo de trinta dias, contados a partir da data das faturas, conforme clausula 14.ª n.º 1 do Caderno de Encargos. -----

-----i) **GESTOR DO CONTRATO**: Nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual, o Senhor



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**Divisão de Administração Geral
Serviço de Contratação Pública e Financiamentos**

Presidente da Câmara Municipal, por despacho de 15 de outubro de 2018, ratificado na reunião de câmara de 31 de outubro, nomeou como Gestor do Contrato a Dirigente Intermédia de 3º Grau/Contratação Pública e Financiamentos, senhora Cristiana Maria de Castro Brandão. -----

-----Disse o segundo outorgante que aceita o presente contrato nos termos que antecedem, obrigando-se a pôr no seu cumprimento todos os seus conhecimentos com a maior diligência.

-----A presente minuta foi aprovada por despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, em substituição do Presidente da Câmara, de 17 de junho de 2019. -----

----- Foi apresentada certidão emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, em 23 de fevereiro de 2019, comprovativa de que o segundo outorgante tem a situação contributiva para com a Segurança Social devidamente regularizada [artigo décimo quinto, alínea a), do Decreto-Lei número 411/91, de dezassete de outubro]. -----

-----Anexam-se os seguintes documentos: a) O aludido despacho de 13 de junho de 2019 do Presidente da Câmara Municipal; b) Despacho de aprovação da minuta de 17 de junho de 2019; c) A proposta do segundo outorgante para a prestação de serviços a que se refere este contrato; d) Caderno de Encargos. -----

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

O SEGUNDO OUTORGANTE,

O OFICIAL PÚBLICO,